



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

INDICAÇÃO Nº: 856/ 2023

VEREADOR AUTOR: Carlos Alberto da Silva Oliveira

SOLICITA A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MACUCO, QUE, ENVIE AO PODER LEGISLATIVO, PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE. "A EXPANSÃO DA ÁREA ABRANGIDA PELO ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL EDUCACIONAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MACUCO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS" nos termos do Anteprojeto que segue:

ANTEPROJETO DE LEI

Lei Municipal:

Art. 1º - O serviço público municipal de transporte escolar, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados na rede pública de ensino educacional, no âmbito do Município de Macuco, além de toda a zona urbana, abrangerá toda a área de extensão territorial da zona rural do município, observado o não excedente a 15 Km (quinze quilômetros) de distância do município de Macuco com os outros municípios limítrofes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

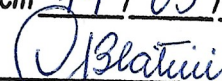
Plenário Luiz Paulo Vogas da Silva, 19 de maio de 2023.


Carlos Alberto da Silva Oliveira
Vereador Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Protocolo Nº 287

Macuco em 19 / 05 / 23



Assinatura
Gabriela Boquimponi Latini
Protocolo
Matr.: 0212004



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

Justificativa

Tenho a honra de encaminhar para apreciação e votação, o Projeto de Lei incluso, prevendo da área de abrangência do serviço público municipal de transporte escolar, para atendimento da necessidade de deslocamento dos alunos matriculados na rede pública de ensino educacional, no âmbito do Município de Macuco.

A oferta de transporte escolar constitui política pública de fundamental importância para o acesso e permanência dos alunos da rede pública municipal de ensino, principalmente com relação aos residentes em área rural.

A Constituição Federal no artigo 208, inciso VII, prevê o atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

Isto posto, rogo apoio aos nobres pares na aprovação desta proposição, em prol do interesse público, aproveitando o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

Carlos Alberto da Silva Oliveira
Vereador Autor